DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 05 de outubro de 2021 | Ano V | Edição nº 1055 | Página 1 de 16

Dezessete duplas participaram do I Torneio de Futmesa da Estância Turística de Olímpia



Disputado neste domingo (3), na Toca da Coruja, o I Torneio de Futmesa de Olímpia contou com a participação de 17 duplas da cidade, inclusive com pais e filhos jogando juntos. Durante o campeonato, o público presente pode conhecer e prestigiar a modalidade que é a nova sensação no mundo esportivo.

Com técnicas de futebol, vôlei e tênis de mesa, os jogadores exibiram suas habilidades e mostraram que o Futmesa chega para conquistar muitos apaixonados por futebol. É um dos esportes que mais cresce no Brasil nos últimos meses e ganha força na Estância Turística de Olímpia, com vários atletas.

Antes das partidas, a abertura teve a presença do secretário de Esportes, Lazer e Juventude, Fernandinho Silva, e do presidente da Câmara de Vereadores, José Roberto Pimenta (Zé Kokão).

Ao término das competições, o resultado do Torneio teve a seguinte classificação: 1º lugar - Diego Prates e Rafael Banana; 2º lugar - Silvinho Marciano e Fabrício Dobrada; 3º lugar - Gustavo Perroni e Guto Bertolino.

Os vencedores receberam troféus como premiação, se mostrando otimistas para novos torneios. O evento contou com o apoio da Prefeitura, por meio da secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, que parabenizou os vencedores e agradeceu a participação de todos os atletas.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	3
Vigilância Sanitária	7
Notificação	7
Outros atos	10
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Extrato	14
Revogação / Anulação	14
Daemo Ambiental	14
Atos de Pessoal	14
Outros atos	14
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Extrato	15
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 565, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Constituição de Comissão para Coordenar o Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Dalva Coelho, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº 13, de 04 de outubro de 2021,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Luciana Ferreira De Julle, RG. 12.709.268-7, Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, e a Assessora Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, para constituírem a Comissão destinada a conduzir o processo de Remoção de que trata esta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 04 de outubro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº13, de 04 de outubro de 2021

Disciplina a remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que "Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia", a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que "Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação", a Deliberação CME 001/2021, de 25/08/2021 que "Dispõe sobre homologação de Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação", a Resolução SME nº 11, de 28 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre critérios para análise, validação e pontuação dos certificados dos Cursos de formação continuada dos titulares de cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Olímpia", o Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 que "Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas", a Resolução SE 95, de 11 de dezembro de 2009 que "Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas" e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal,

Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

I . designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;

II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino;

III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Diretor de Escola será efetuada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Diretores de Escola:

I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e

II. afastado sem vencimentos;

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I. requerimento do interessado constando:

a) dados do Diretor de Escola;

b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação.

II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado;

III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Supervisor de Ensino o deferimento ou indeferimento da inscrição do Diretor de Escola.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III

Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço de Diretor de Escola, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

a) no cargo pelo qual o Diretor de Escola solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos;

b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;

d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso "Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos, observando-se a data limite de 30 de junho de 2021: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Diretor se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea "f" do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O Diretor de Escola, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea "b" do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 30 de junho de 2021.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas "e", "f" e "i", do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/2021 e Resolução SME nº 11, de 28 de setembro de 2021.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos candidatos, o desempate deverá se dar, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

II. por encargos de família (maior número de dependentes);

III. pela maior idade.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo de Diretor de Escola, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos

Capítulo IV

Das Vagas

Artigo 13. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

potenciais, sendo:

I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e

II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 14. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

Capítulo V

Da Indicação e da Remoção

Artigo 15. O Diretor de Escola inscrito no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Artigo 16. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 17. O candidato inscrito no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 18. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Artigo 19. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério do Município.

Artigo 20. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 21. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 22. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa.

Artigo 23. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 04 de outubro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

C R O N O G R A M A

Resolução SME nº 13, de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição	06/10 e 07/10/2021 até às 11 horas
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	08/10/2021
Publicação da classificação	15/10/2021
Publicação da relação de vaga; e alteração/confirmação de classificação	20/10/2021
Período de indicação de vagas	21/10 e 22/10/2021 até às 11 horas
Publicação do resultado de Remoção dos Diretores de Escola	25/10/2021
Publicação da Portaria de Remoção	28/10/2021

Olímpia, 04 de outubro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

Vigilância Sanitária | **Notificação**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Autuado: F.S. Empreendimentos Ltda

CNPJ 40.205.654/0001-76

End.: Rua Cândido de Souza Lima, 08

AIF 714/2021

O estabelecimento foi autuado por descumprimento dos Decretos Estaduais de enfrentamento a COVID-19, o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 64.994/2020 em sua fase atual (fase 5, de retomada segura) com início em 17/08/21 e previsão de término em 01/11/2021, estabelece que as aglomerações continuam proibidas, que deve ser mantido o distanciamento mínimo de 1 m e a obrigatoriedade do uso de máscara em todos os ambientes(sendo somente permitido o não uso no caso da pessoa estiver comendo ou bebendo).O autuado apresentou defesa, onde alega que o estabelecimento recebe apenas a quantidade de pessoas de acordo com as suas vagas disponíveis, o que não foi verificado no momento da autuação, onde várias pessoas se aglomeravam., O autuado apela para o art. 5º da CF/88, "Todos são iguais perante a lei" e cita situações com possíveis aglomerações em outros pontos da cidade, o serviço de fiscalização da Vigilância Sanitária realizado em conjunto com os fiscais da Secretaria da Agricultura, apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar tem realizado ações para coibir o descumprimento dos Decretos em toda a cidade, todos que não cumprirem com as Normas da Retomada Segura serão coibidos e punidos na fiscalização, portanto por descumprimento da fase 5 do Plano São Paulo, sugiro que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 75 UFESP, correspondendo ao valor atual de R$ 2.181,75- dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos.

Olímpia,30 de setembro 2021.

Adimara de Carvalho Bernades de Souza

Fiscal Sanitário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!

RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP | OLIMPIA.SP.GOV.BR | (17) 3279-1400

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em, 01/10/2021

RECURSO AO AIF nº 714/2021

INTERESSADO: F. S. EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 40.205.654/0001-78

JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Ressaltando que o Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Considerando ainda que a situação de desacordo constatada no referido estabelecimento constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Acolho na integralidade o parecer da autoridade autuante, considerando que as alegações contidas na defesa não são suficientes para cancelamento do auto, levando em consideração a natureza da infração, **D E T E R M I N O** que seja lavrado um **Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 75 UFESP (R$ 2.181,75 – dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou por publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias para apresentar recurso junto a chefia de vigilância sanitária.

Nada mais a decidir.

Olímpia, 01de outubro de 2021.

EDINEI APARECIDO QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — AIP Nº 0803 /2021

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos Quatro dias do mês de Outubro de 2021, ás 15:00 hs, eu Bianca de Carvalho Bernardes de Souza, autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 514/2021 lavrado em 17/09/21 que a empresa (razão social) F.S. Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 40.205.054/0001-76, nome fantasia Quadrado Bar, estabelecimento na (rua, av., etc.) R. Cândida de Souza Lima, nº 08, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia, fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de BARES, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____, tel. ( ) _____, e-mail _____,

Incorreu em infração sanitária considerada de risco á saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição de penalidade: multa no valor de 5 UFESP R$ 21,45 dois mil, cento e oitenta e um Reais e setenta e cinco centavos

conforme o disposto no (s) Art. 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 04/10/21	Ciente ___/___/___	_____
Assinatura de Autoridade Sanitária Bianca de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909	Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Notificação de aplicação de penalidades

A NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.383.313/0001-90
e-mail – nogueira.licitacao@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico n. 222/2020 – Ata de Registro de Preços n. 46/2021 – Autorizações de Fornecimento n. 3016/2021 e 4557/2021.

Ref.: Inexecução do objeto - aplicação de penalidades - multa - suspensão temporária

Considerando os consistentes atos de inadimplemento de suas obrigações, em descumprimento por inexecução das Autorização de Fornecimento n. 3016/2021 e 4557/2021, pela empresa em epígrafe e procedimento administrativo com todas as intercorrências registradas;

Considerando que as Autorizações de Fornecimento foram enviadas para a empresa em 19/05/2021 e 01/07/2021, respectivamente;

Considerando que o contrato estabelece na cláusula 2.1 o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos requisitados, contados do recebimento das Autorizações de Fornecimento;

Considerando que a empresa não efetuou as entregas nos dias preestabelecidos;

Considerando os alertas nas notificações extrajudiciais dos dias 03 de agosto e 16 de agosto de 2021, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, de que o descumprimento acarretaria a rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes.

Considerando que mesmo diante das notificações a empresa não se manifestou e tampouco, cumpriu sua obrigação;

Considerando as disposições da cláusula sétima, item 7.2.6, relativa à penalidade de multa para o caso, a saber:

"7.2.6 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução."

Considerando as disposições das cláusulas 7.3.1 e 7.3.3, relativas à penalidade de suspensão para o caso, a saber:

"7.3.1 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

7.3.3 - Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração."

Considerando o parecer jurídico;

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na cláusula 7.2.6 do contrato, aplicar multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	**Valor da multa**
R$ 9.134,00	15% - Cláusula 7.2.6	**R$ 1.370,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

1.1) Nos termos do disposto na cláusula 7.4, a multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante recolhimento de guia a ser retirada no Setor de Gestão de Contratos, na Rua 9 de Julho, nº. 1054, Centro, nesta cidade, sob pena de ser deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2) Com base na cláusula 7.3.1 e 7.3.3, aplicar pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por 01 (um) ano, em face dos evidentes prejuízos causados à administração.

3) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 4 de Outubro de 2021

Eliane Beraldo Abreu
Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 179/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E LENÇÓIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
MARCO ANTONIO SILVA NETO	34.850.802/0001-02		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
1 - COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA, NA COR AZUL, MEDINDO 2, 80 M DE COMPRIMENTO X 1,90 M DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA		19,00	760,0000

Vencedor	CPF/CNPJ		
RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.974.051/0001-82		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
3 - LENÇOL COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,00 X 1,20 M, BR ANCO, 150 FIOS.		110,00	25,6000

Vencedor	CPF/CNPJ		
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI	37.652.650/0001-21		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
2 - COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA, NA COR AZUL, MEDINDO 2, 00 X 2,50 M		13,00	520,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Outubro de 2021.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021

Às 10:15 horas do dia 01/10/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 179/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E LENÇÓIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Outubro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Rhelcon – Comércio e Assistência Técnica Ltda - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em assistência técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raio x das unidades de atendimento da Secretaria de Saúde, do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 10/09/2021. Valor: R$ 69.600,00. Origem: Aditivo n° 91/2017-4 – Pregão Presencial Nº 82/2017. Prorrogação de prazo. Vigência: até 17/10/2022.

Contratada: Nascimbem Construções EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de Requalificação do Complexo Arquitetônico da antiga Estação Ferroviária da Estância Turística de Olímpia - Centro Cultural e Turístico, no Município de Olímpia/SP. Conforme Convênio Estadual nº 148/2017 – DADETUR, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 03/09/2021. Origem: Aditivo n° 13/2019-6 – Tomada de Preços Nº 18/2018. Prorrogação de prazo. Vigência: até 07/12/2021.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia. Objeto: prestação de serviços de copeiragem de forma a atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia - SP. Data de Assinatura: 03/09/2021. Origem: Aditivo n° 59/2017-6 – Dispensa Nº 12/2017. Prorrogação de prazo. Valor: R$24.012,68. Vigência: até 31/01/2022.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia. Objeto: prestação de serviços de recepção de forma a atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia - SP. Data de Assinatura: 03/09/2021. Origem: Aditivo n° 60/2017-7 – Dispensa Nº 13/2017. Prorrogação de prazo. Valor: R$121.367,16. Vigência: até 31/01/2022.

Contratada: MED-RIO Comércio e Representações Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, teste de segurança elétrica e calibração dos equipamentos médico-hospitalares instalados na Unidade de Ponto Atendimento – UPA e SAMU 192. Data de Assinatura: 10/09/2021. Origem: Aditivo n° 125/2019-2 – Inexigibilidade Nº 07/2020. Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Vigência: até 10/09/2022.

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

Às 10:06 horas do dia 01/10/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 168/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Outubro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente

Daemo Ambiental

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º 1.841, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E, a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora pública municipal ROSANI MARIA PEREIRA, lotada na Divisão Administrativo Financeiro, 15 (quinze) dias de suas férias, correspondente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2020, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1993.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 01 de outubro de 2021.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.842, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

TULIO ANTONIO PINHEIRO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora GLEISE PERPETUA DAMIÃO, R.G. n.º 34.638.289-0, lotada no cargo de Escriturário II, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão Administrativo Financeira, vedada acumulação remuneratória, no período de 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 13 de outubro de 2021, da Senhora ROSANI MARIA PEREIRA.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 01 de outubro de 2021.

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO

Contratada: AUTO POSTO PUTTINI LTDA.

Objeto: Aquisição de combustível indispensável ao atendimento das necessidades da frota da DAEMO Ambiental. Data de assinatura: 02 de junho de 2021. Origem: Pregão Presencial nº 13/2021. ATA nº 20/2021. Realinhamento de preço. Vigência: 02/06/2022.

Olímpia, 04 de agosto de 2021. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

Contratado: LUIS GUSTAVO RUFFO

Objeto: Locação do imóvel localizado na Alameda João Horácio Tarantino, nº 657, Jd. Paulista, Olímpia/SP, onde se encontra um poço artesiano de propriedade da DAEMO Ambiental utilizado para o abastecimento público. Data de Assinatura: 25 de julho de 2021. Valor global: R$ 13.200,00. Vigência: 12 meses. Origem: Dispensa nº 09/2021. Contrato nº 26/2021.

Olímpia, 04 de outubro de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral – DAEMO AMBIENTAL.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 464.864,79

ABERTURA: 06/10/2021

ENCERRAMENTO: 21/10/2021 ÀS 17 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/10/2021 ÀS 09 HORAS.

TEL.: (17) 3279-3999.

SITE: WWW.CAMARAOLIMPIA.SP.GOV.BR/

LICITACAO.

EMAIL: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

Olímpia, 01 outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Comunicados

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra em convocar a população em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA nos termos do artigo 112, da Lei Orgânica do Município, objetivando apresentar consultas e sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 5730/2021, de autoria do Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2022.

Data: 07/10/2021

Horário: 18h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

Praça João Fossalussa, nº 867

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de outubro de 2021.

José Roberto Pimenta

Presidente da Câmara Municipal